



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 03 DE OUTUBRO DE 2002 - QUINTA-FEIRA

Nº 3.017

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 02
PORTARIA	PÁG. 05
CONTRATO	PÁG. 05
EXTRATOS	PÁG. 06
RESULTADO	PÁG. 08

LEIS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8124, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a área com 40.694,33m² (quarenta mil, seiscentos e noventa e quatro vírgula trinta e três metros quadrados), localizada à Avenida Olinda esquina com PL-3, Park Lozandes, nesta Capital, tudo conforme consta do Processo nº 2.035.473-9/2002.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área acima descrita com a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que oferecerá em contrapartida o prédio de sua sede atual, situada na Alameda dos Buritis, nº 231, Centro, nesta Capital.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Elpidio Fiorda Neto
Horácio Antunes de Santana Júnior
Irani Inácio de Lima
John Mivaldo da Silveira
José Humberto Aida
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Moreyra
Valdi Camarcio Bezerra
Walderês Nunes Loureiro

LEI Nº 8125, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

Desafeta área pública, autoriza sua alienação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva destinação, passando à categoria de bem dominial, parte da Área Pública Municipal 3.5.5 - Centro Público, localizado no Setor Faicalville, com área total de 6.738,27m², conforme quadro de áreas abaixo, planta de Desmembramento e Memorial Descritivo constante do Processo nº 1.858.427-1/2001.

Área total APM	3.5.5 - 6.738,27m²
Área desafetada - Bem Dominial	5.922,27m²
Área pública remanescente	816,00m²

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, sob forma de permuta, a área de 5.922,27m², desmembrada em 05 (cinco) lotes, ao Sr. Wilmar Guimarães Júnior, em contrapartida de repasse do Município dos lotes 1, 2, 3 e 5, da Quadra 169 e 1 a 7, da Quadra 166 - Setor Faicalville, de sua propriedade, que serão transformados em Área Pública Municipal destinada a Bosque, conforme planta de remanejamento constante do processo mencionado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 672, de 22 de abril de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Elpidio Fiorda Neto
Horácio Antunes de Santana Júnior
Irani Inácio de Lima
John Mivaldo da Silveira
José Humberto Aida
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Moreyra
Valdi Camarcio Bezerra
Walderês Nunes Loureiro